



**EDITAL PROAES/UFMS Nº 64, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS PARA AUXÍLIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2º SEMESTRE 2019.**

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estudantes dos cursos de graduação nas seguintes ações de assistência estudantil da UFMS para o segundo semestre de 2019: Auxílio Permanência e Auxílio Moradia, conforme Resolução nº 135/2018 - Coun e as disposições deste Edital. O recurso financeiro destinado a atender as ações deste Edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), regulamentado pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente Edital tem como objetivo selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação presenciais da UFMS para as ações de assistência estudantil no segundo semestre de 2019.
- 1.1.1. Auxílio Permanência (AP): subvenção financeira mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a fim de subsidiar despesas com os estudos e contribuir para redução da evasão;
- 1.1.2. Auxílio Moradia (AM): subvenção financeira, com pagamento mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o custeio de locação de imóveis de estudantes que tenham mudado o município de residência para cursar a graduação na UFMS.
- 1.2. Todos os auxílios deste Edital podem ser acumulados entre si e com bolsas de ensino, pesquisa, extensão e inovação sob normas da UFMS, respeitando os editais específicos de cada programa, desde que os valores não ultrapassem o valor equivalente a um salário mínimo e meio vigente.
- 1.3. As vagas ofertadas estão apresentadas no quadro abaixo:

<b>Câmpus</b>	<b>Auxílio Permanência (AP)</b>	<b>Auxílio Moradia (AM)</b>
CPTL	36	35
CPAN	30	20
CPAQ	13	10
CPCX	2	2
CPPP	2	2
CPNA	3	2
CPNV	3	2
CPAR	2	2
CPCS	3	2
Cidade Universitária	106	63
<b>TOTAL</b>	<b>200</b>	<b>140</b>



- 1.4. As vagas decorrentes de desligamentos por qualquer razão prevista no Regulamento de Assistência Estudantil, serão destinadas a uma nova concessão considerando lista de espera, disponibilidade orçamentária e proporcionalidade de beneficiários dos auxílios estudantis e estudantes matriculados por Câmpus.
- 1.5. As convocações, resultados e demais atos serão publicados em editais específicos e divulgados em canais oficiais da UFMS.

## 2. DO CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo atenderão ao seguinte cronograma:

Etapas	Período
Publicação e Divulgação do Edital.	09/10/2019
Período de inscrição on-line.	14/10 a 16/10/2019
Divulgação do Edital de Convocação dos Classificados.	18/10/2019
Envio dos documentos digitalizados dos convocados para as Unidades de Apoio aos Estudantes (Secaes) e Diase via Sistema de Seleção.	18/10 a 21/10/2019
Atendimento presencial.	21/10 a 30/10/2019
Divulgação do resultado preliminar.	31/10/2019
Período de solicitação de recurso.	31/10 e 01/11/2019
Divulgação da análise de recurso e Resultado Final.	04/11/2019
Entrega do Termo de Compromisso.	04 e 05/11/2019
Resultado final.	06/11/2019

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS

- 3.1. Requisitos para a inscrição do estudante:
  - 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial.
  - 3.1.2. Possuir renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional vigente.
  - 3.1.3. Não possuir curso de graduação (bacharelado, licenciatura ou tecnologia).
  - 3.1.4. Não ultrapassar dois semestres do tempo regular do curso.
- 3.2. **Requisito exclusivo para o Auxílio-Moradia:** ter mudado do município de origem para cursar a graduação e não residir com o grupo familiar de origem.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição para o processo seletivo será on-line, no período de 14 a 16 de outubro de 2019, respeitando as seguintes etapas:



4.1.1. **Atualização do questionário do perfil do estudante** por meio do site <https://questionario.ufms.br/>.

**A não atualização do questionário impossibilitará a inscrição nesse processo seletivo.**

4.1.1.1. No campo da renda familiar, é obrigatório informar a **Renda Bruta** de cada membro da composição familiar, desconsiderando o adiantamento de férias e o décimo terceiro salário.

4.1.1.2. O recebimento de Bolsas de Estudo (ensino, pesquisa, extensão e inovação), Benefício de Prestação Continuada (BPC), estágios, auxílios assistenciais educacionais (Bolsa Permanência do MEC, Vale Universidade, Auxílios Alimentação, Creche, Moradia e Permanência) deverão ser informados (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, § 2º do art.7º).

4.1.1.3. O cálculo da renda per capita do grupo familiar será realizado automaticamente pelo Sistema de Seleção e terá como base a soma dos rendimentos brutos dividida pelo número de membros da família.

4.1.1.4. A não veracidade das informações preenchidas no formulário acarretará na desclassificação do estudante.

4.1.2. **Inscrição:** Acessar o endereço eletrônico: <https://selecao.ufms.br> e para se inscrever neste Edital.

4.1.2.1. Na inscrição, o estudante deve selecionar a(s) modalidade(s) de auxílio(s) que deseja concorrer.

4.2. É vedada a inscrição em modalidades nas quais o estudante já é beneficiário.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

5.1. A classificação preliminar dos estudantes será divulgada em Edital específico por Campus, por modalidade de auxílio, por ordem decrescente da pontuação, conforme as informações declaradas no formulário.

5.2. A pontuação será obtida com base nas informações preenchidas pelos estudantes no Questionário do Perfil, de acordo com os critérios do Anexo I.

## 6. CONVOCAÇÃO PARA INCLUSÃO DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS

6.1. Serão convocados para o envio de documentos o mesmo número de vagas previstas neste edital (100%) oferecidas em cada modalidade e Câmpus, em ordem decrescente de acordo com a classificação.

6.1.1. Os candidatos convocados acessarão o site <https://selecao.ufms.br>, no período de 18



a 21 de outubro de 2019, incluirão os documentos comprobatórios em formato PDF (conforme Anexo II) e em seguida editarão a inscrição no sistema.

## 7. CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS

- 7.1. A divulgação do dia e horário de comparecimento dos estudantes será realizada pela Diase, no site da Proaes, e pelas Unidades de Apoio aos Estudantes (Secaes), no site dos respectivos Câmpus.
- 7.2. Os estudantes convocados deverão comparecer no dia, horário e local, conforme divulgação na Cidade Universitária e nos Câmpus, com tolerância de atraso de dez minutos.
- 7.3. Se for verificada a falta de algum dos documentos comprobatórios no sistema, o estudante terá prazo de até dois dias úteis para incluir os documentos no sistema de seleção.
- 7.4. Em caso de não comparecimento por situação de doença do estudante ou doença e morte de familiares, a análise documental poderá ser reagendada por meio de solicitação formal (Anexo III) até 30 de outubro de 2019. A situação deverá ser justificada e comprovada e será passível de análise.
- 7.5. **Em caso de pendência de documentos obrigatórios durante o período de análise documental presencial os candidatos serão eliminados do processo seletivo.**
- 7.6. As informações prestadas durante o preenchimento do perfil, bem como a pontuação, poderão ser revisadas e alteradas conforme a realidade apresentada durante a análise da documentação comprobatória.
- 7.8. Os estudantes que tiverem sua pontuação alterada depois da análise documental serão reclassificados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

## 8. DOS RESULTADOS

A divulgação do resultado preliminar e final será publicado por Câmpus, auxílio e em ordem decrescente de pontuação do estudante, sendo de responsabilidade da DIASE na Cidade Universitária e das Unidades de Apoio aos Estudantes (Secaes) nos respectivos Câmpus.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. O prazo para interposição do recurso será de dois dias úteis a contar da data de divulgação do Resultado.
- 9.2. O formulário de recurso e os procedimentos para solicitação de recurso serão publicados no edital de Resultado Preliminar.



## 10. DA HABILITAÇÃO DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO

- 10.1. Para fazer jus ao recebimento dos auxílios, os estudantes selecionados deverão apresentar à Diase/Cae/Proaes, na Cidade Universitária, e às Unidades de Apoio aos Estudantes (Secaes), nos Câmpus, conforme data estipulada no Edital de Resultado Final, os seguintes documentos:
- 10.2. **Cópia do cartão da conta corrente ou comprovante de abertura da mesma. Não serão aceitos dados bancários de terceiros.** O estudante contemplado somente poderá receber o repasse financeiro em conta corrente **ativa** informada.

## 11. DOS COMPROMISSOS

O estudante selecionado para a obtenção de Auxílio deverá cumprir os compromissos e obrigações conforme a Resolução nº 135, de 28 de dezembro de 2018.

## 12. DOS PRAZOS DOS AUXÍLIOS

- 12.1. O estudante selecionado para os auxílios poderá ter seu benefício renovado até o prazo máximo de dois semestres para a integralização curricular, mediante justificativa passível de análise.
- 12.2. O estudante selecionado para o auxílio creche não receberá o benefício nos meses de férias, conforme calendário acadêmico da UFMS.
- 12.3. O estudante selecionado por este Edital será acompanhado pela Equipe Técnica de Assistência Estudantil e a renovação do auxílio estará condicionada ao cumprimento da Resolução nº 135/2018 - Coun, e à disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos advindos do PNAES para a UFMS.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A entrega da documentação comprobatória, as informações prestadas e o cumprimento dos prazos são de inteira responsabilidade do estudante.
- 13.2. A informação falsa fornecida pelo estudante ensejará no cancelamento de todos os seus auxílios, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, seja por decisão unilateral da UFMS, decretos governamentais ou exigência legal em decisão fundamentada, sem que isso implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.4. Este edital terá validade até 31 de dezembro de 2019.
- 13.5. Os auxílios serão pagos mediante disponibilidade orçamentária e financeira.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

- 14.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele

5



que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 14.2. A impugnação deverá ser dirigida a Pró-Reitora de Assuntos Estudantis mediante documento formalizado via SEI e encaminhado ao Gabinete da Proaes.

#### **15. DA CLÁUSULA DE RESERVA**

A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANA RITA BARBIERI FILGUEIRAS,  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



## ANEXO I DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 64, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

### INDICADORES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ESTUDANTE

1. A pontuação do estudante inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso	Documentos comprobatórios
1. Renda per capita. (RPC)	Conforme tabela abaixo	11	Apresentar todos os documentos conforme Item 2.4, do Anexo II <b>(Apresentação obrigatória)</b> .
2. Ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública. (EP)	1	7	Apresentar Histórico Escolar do Ensino Médio <b>(Não eliminatório)</b> .
3. Estar matriculado em curso integral ou vespertino. (CIV)	1	8	Verificação via SISCAD <b>(Não eliminatório)</b> .
4. Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação. (SD)	1	4	Apresentar documentos conforme Item 2.3, do Anexo II <b>(Não eliminatório)</b> .
5. Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS após acompanhamento. (AE)	1	2	Verificação da informação pela equipe técnica <b>(Não eliminatório)</b> .
<b>São critérios utilizados em caso de empate na pontuação dos estudantes:</b> 1º- Menor renda per capita; 2º- Não possuir bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional; e 3º- RGA mais antigo.			

1.1. O resultado final (RF) para seleção de novos estudantes será calculado pela seguinte fórmula:

$$RF = (11 * RPC + 7 * EP + 8 * CIV + 4 * SD + 2 * AE) / 32$$

1.2. Os documentos pessoais e comprobatórios de renda são obrigatórios, conforme o Anexo II no Item 2.4, e necessários para atender ao Indicador 1. A não apresentação destes documentos acarretarão em desclassificação dos candidatos.

1.3. Os documentos de validação dos indicadores 2, 3, 4 e 5 não são obrigatórios, porém, caso não sejam apresentados tais documentos os pontos não serão contabilizados.

2. Descrição dos indicadores:

a) **Renda per capita (RPC):** receberão pontuação de acordo com a soma da renda bruta de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros, excluídos



da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário e bolsas e auxílios, conforme a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, conforme quadro abaixo.

Renda per capita (R\$)	Pontuação	Renda per capita (R\$)	Pontuação
R\$0,00 a R\$100,99	10	R\$731,00 a R\$800,99	5
R\$101,00 a R\$170,99	9,5	R\$801,00 a R\$870,99	4,5
R\$171,00 a R\$240,99	9	R\$871,00 a R\$940,99	4
R\$241,00 a R\$310,99	8,5	R\$941,00 a R\$1.010,99	3,5
R\$311,00 a R\$380,99	8	R\$1.011,00 a R\$1.080,99	3
R\$381,00 a R\$450,99	7,5	R\$1.081,00 a R\$1.150,99	2,5
R\$451,00 a R\$520,99	7	R\$1.151,00 a R\$1.220,99	2
R\$521,00 a R\$590,99	6,5	R\$1.221,00 a R\$1.290,99	1,5
R\$591,00 a R\$660,99	6	R\$1.291,00 a R\$1.360,99	1
R\$661,00 a R\$730,99	5,5	R\$1.361,00 a R\$1.497,00	0,5

b) **Situação escolar (EP):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovarem ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública.

c) **Estar matriculado em curso integral ou vespertino (CIV):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes matriculados em curso integral ou vespertino, considerando maior dificuldade em conciliar trabalho e estudo.

d) **Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação (SD):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que comprovem que se mudaram de município para cursar a graduação, exceto os estudantes que residam com a família de origem.

e) **Não ter sido desligado dos auxílios das ações estudantis da UFMS após acompanhamento (AE):** receberão pontuação nesse indicador os estudantes que não foram desligados anteriormente nos acompanhamentos realizados pela Proaes que verificam o descumprimento dos requisitos de rendimento exigidos na Resolução nº 135/2018 – Coun.



## ANEXO II DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 64, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.

### DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO ESTUDANTE

#### 1. CONSIDERAÇÕES REFERENTES À COMPROVAÇÃO

1.1. Caso o/a estudante resida com os pais (pai e/ou mãe) e/ou responsáveis ou cônjuge, apresentar comprovação de residência e renda de todos os membros da família.

1.2. Caso o/a estudante resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de cursar a graduação, mas, dependa financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar:

a) cópia simples documento de comprovação de residência atual do estudante (conta de água/energia elétrica/contrato de aluguel ou telefone);

b) cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros da família que o subsidiam financeiramente.

1.3. Caso resida com parentes ou amigos e dependa financeiramente destes apresentar cópia simples comprovação de residência e renda de todos os membros residentes no mesmo domicílio.

1.4. Caso o candidato seja independente financeiramente, comprovar sua renda e residência.

1.4.1. Será considerado **independente financeiro** somente o estudante maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com **nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas**. Esta informação está passível de análise e aprovação.

1.5. Caso o estudante possua guarda de crianças com idade de até seis anos, deverá apresentar:

a) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Termo de guarda;

b) cópia da declaração do Centro de Educação Infantil (CEINF) no município, informando que está em lista de espera aguardando vaga. **Exceto** para estudantes matriculados no período noturno

#### 2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO

2.1. **Documentos pessoais do estudante e de todos os membros da família (cópias simples):**

a) CPF e Documento de Identificação (RG ou CNH) de todos os membros da família, inclusive do estudante;

b) Situação cadastral do CPF do estudante, disponível na página da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive do estudante – cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Casos em que nunca houve registro na CTPS, apresentar a cópia da primeira página de contrato em branco; caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento;



d) Certidão de Nascimento dos menores de idade;

**2.2. Comprovação de condições educacionais (cópias simples):**

a) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar, apenas para o estudante que precisa **comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública**;

b) Declaração de matrícula em curso integral ou vespertino

c) Declaração de recebimento de bolsa de estudo, estágio, bolsa e/ou auxílio assistencial educacional.

**2.3. Documentos para comprovação de residência:**

a) **Casa própria:** cópia simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses) em nome de algum dos membros da família;

b) **Casa cedida:** declaração assinada pelo proprietário/cedente e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

c) **Casa alugada:** contrato de aluguel e cópias simples das contas de água ou energia elétrica atualizadas (até 3 meses);

d) **República ou Pensionato:** declaração de residência em república ou divisão de despesas de residência ou declaração de moradia em pensionato e contrato de aluguel;

e) **Em caso de mudança de município sem a família:** comprovante de residência onde residia anteriormente.

f) **Em caso de independência domiciliar familiar:** deverão apresentar cópia legível dos dois comprovantes de residência, tanto o da família, quanto o da atual moradia do candidato.

2.3.1. Nos casos em que o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, apresentar Declaração de Moradia, feita pelo proprietário ou responsável do imóvel, juntamente com a cópia legível do RG e o CPF do mesmo.

**2.4. Comprovação de Composição de Renda Familiar:**

Conforme o item 2.1, letra c, todos os membros com mais de 18 anos, inclusive o estudante, deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – cópias das seguintes páginas: identificação, qualificação civil, último registro (contrato de trabalho) e folha seguinte em branco. Casos em que nunca houve registro na CTPS, apresentar a cópia da primeira página de contrato em branco; caso algum dos membros da família ou estudante não tenha a CTPS deverá apresentar declaração para justificar a falta do documento e os demais documentos abaixo relacionados conforme o caso.

<b>I - Trabalhador assalariado ou servidor público com contrato regido pela CLT:</b>	a) Contracheque ou holerite referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
--	--



<b>II - Aposentado ou pensionista:</b>	a) Extrato de Benefício da Previdência Social atualizado, contendo o valor bruto recebido ou holerite em caso de Regime Estatutário (servidor público aposentado). Não será aceito extrato da conta bancária; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>III - Servidor Público Estatutário:</b>	a) Contracheque ou holerite referente aos três últimos meses; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>IV - Profissional autônomo ou profissional liberal:</b> (prestadores de serviços a terceiros: vínculo caracterizado por existência de contrato ou documento formal de prestação de serviços)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da (s) Guia (s) de Recolhimento da Previdência Social (GRPS) paga (s) nos últimos três meses; c) Cópia (s) do (s) contrato (s) de prestação de serviços; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>V – Proprietários de empresa/comércio:</b> (sociedade limitada, sociedade civil, empresa de pequeno porte, empresa individual de responsabilidade limitada)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Comprovação de recebimento de pró-labore; c) Recibo de distribuição do lucro da empresa assinado por contador; d) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento



	assinada.
<b>VI – Proprietários de empresa/comércio:</b> (Microempreendedor)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional – DASN; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) e de Pessoa Jurídica (IRPJ) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>VII - Trabalhador Informal:</b> (É a atividade sem vínculo empregatício. Não possui carteira de trabalho assinada e a renda não é fixa – exemplo: diarista, manicure, pedreiro, vendedor informal, prestador de serviços informais, “bicos”, free lances, entre outros)	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade (s) exercida (s), especificando o valor médio de renda mensal; b) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>VIII – Desempregado:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e período que não exerce atividade remunerada; b) Comprovante de Seguro-Desemprego ou Declaração de que não faz jus; c) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>IX - Produtor Rural:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço, atividade rural exercida, especificando o valor médio de renda mensal; b) Declaração do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR); c) DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) se for o caso; d) Comprovante de cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), se for o caso; e) em caso de arrendamento, parceria/meeiro ou



	comodato, apresentar o respectivo contrato; f) última declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição. Caso não haja, apresentar a Declaração de Isento assinada.
<b>X - Do lar:</b>	a) Declaração assinada informando nome completo, RG, CPF, endereço e condição não remunerada.
<b>XII - Recebimento de pensão alimentícia ou auxílio:</b> voluntário (mesada ou auxílio de familiares)	a) no caso de pensão alimentícia apresentar documento de averbação de divórcio com o valor da pensão ou o comprovante de pagamento via depósito bancário. Se não for possível, apresentar declaração com assinatura do responsável pelo pagamento; b) no caso de mesada ou outros auxílios, apresentar a declaração ou comprovante de depósito bancário atualizado.
<b>XIII - Outras rendas permanentes:</b>	a) Comprovante de outros rendimentos (aluguel, arrendamentos, etc.).
<b>XIV - Situação “nunca trabalhou”:</b>	a) Declaração conforme o modelo, informando a situação, assinada e datada.



**ANEXO III DO EDITAL PROAES/UFMS Nº 64, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.**

**JUSTIFICATIVA DE NÃO COMPARECIMENTO NA VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Nome do estudante:	CPF:
Curso:	Unidade:

Digitar ou preencher de forma legível e entregar na Diave/Ciae/Proaes, para estudantes da Cidade Universitária; ou na respectiva Secae, para os estudantes dos Campus.

(Especificar cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

**RESPOSTA E REAGENDAMENTO (área reservada à Diase/Ciae/Proaes e/ou Secae)**